SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

aprece

Ceará , 29 de Março de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0401

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009 DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Estabelece o cronograma de ações no Município de Altaneira para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e considerando a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Altaneira, Estado do Ceará, o cronograma de ações estabelecido no Anexo Único, parte integrante deste Decreto:
Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.
Art. 3º. Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.
Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 e seguintes, deverá ser elaboradas obedecendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico (PCASP) em seu formato e nas oito classes que o constituem.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 28 de março de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS (Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011)

AÇÕES	INÍCIO	CONCLUSÃO
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	02/04/12	31/12/12
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	02/04/12	31/12/12
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	02/04/12	02/10/12
IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	02/04/12	02/12/12
V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	02/01/13	02/11/13
VI - Implementação do sistema de custos;	02/04/12	31/12/14
VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	01/01/13	01/01/13
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/01/13	31/12/13

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:242D220C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 363/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **TEREZA LEITE DE OLIVEIRA,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, duas(02) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **29 e 30 de março de 2012**, a fim de participar da III Reunião Mensal da UNDIME-CE/2012.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de março de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:63434704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 364 /2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **EVANUILTON MARCOS FERNANDES,** ocupante Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **02, 03 e 04 de março de 2012**, para confecção de Carteiras de Identidades junto ao Instituto de Identificação.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$420,00 (quatrocento e vinte reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de março de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:32C7ADF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

Aviso de Julgamento – Pregão nº 2012.03.13.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão n° 2012.03.13.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – IMEPH INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, vencedora junto ao Lote 01, por apresentar os melhores preços. A empresa vencedora fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, nesta Cidade de Farias Brito/CE ou pelo telefone (88) 3544-1223. Farias Brito/CE, 28 de março de 2012.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
José Maria Gomes Pereira
Código Identificador:F6282CDD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 631 /2012

LEI Nº 631 DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre o aumento do vencimento básico dos membros do Magistério lotados no cargo/função de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Nível Médio Normal e Professor do Quadro Isolado e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sr. Marcos Aurélio Mariz Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seqüente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o aumento de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) sobre o vencimento dos membros do magistério lotados no cargo/função de Professor do Quadro Isolado, que tenham formação de Nível Médio com caráter propedêutico, conforme disposto nos quadros **Anexos** desta Lei.

Art. 2º. Fica instituído o aumento de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento) sobre o vencimento dos membros do magistério lotados no cargo/função de Professor, que tenham formação em Nível Médio modalidade Normal, conforme disposto nos quadros **Anexos** desta Lei.

Art. 3º. Fica instituído o aumento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento dos membros do magistério lotados no cargo/função de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental, que tenham formação em nível superior de escolaridade, conforme disposto nos quadros **Anexos** desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 29 de Março de 2012.

MARCOS AURELIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal
Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 0042012

ANEXO I – TABELA VENCI MENTAL

CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BASICO 20h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	I	A	R$ 785,01
		B	R$ 800,71
		C	R$ 816,72
		D	R$ 833,05
		E	R$ 849,71
	II	A	R$ 981,26
		B	R$ 1.000,88
		C	R$ 1.020,89
		D	R$ 1.041,30
		E	R$ 1.062,12
	III	A	R$ 1.177,52
		B	R$ 1.201,07
		C	R$ 1.225,09
		D	R$ 1.249,59
		E	R$ 1.274,58
	IV	A	R$ 1.413,02
		B	R$ 1.441,28
		C	R$ 1.470,10

		D	R$ 1.499,50
		E	R$ 1.529,49

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	I	A	R$ 785,01
		B	R$ 800,71
		C	R$ 816,72
		D	R$ 833,05
		E	R$ 849,71
	II	A	R$ 981,26
		B	R$ 1.000,88
		C	R$ 1.020,89
		D	R$ 1.041,30
		E	R$ 1.062,12
	III	A	R$ 1.177,52
		B	R$ 1.201,07
		C	R$ 1.225,09
		D	R$ 1.249,59
		E	R$ 1.274,58
	IV	A	R$ 1.413,02
		B	R$ 1.441,28
		C	R$ 1.470,10
		D	R$ 1.499,50
		E	R$ 1.529,49

TABELA VENCIMENTAL DOS CARGOS ISOLADOS

CARGO/ FUNÇÃO	C/H	VENCIMENTO BASICO 20h
Professor de Educação Infantil	20 h	R$ 555,00
Professor de Ensino Fundamental	20 h	R$ 555,00
Professor Auxiliar	20 h	R$ 555,00
Professor Auxiliar	40 h	R$ 1.110,00

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DO QUADRO ISOLADO DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NORMAL

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	VENCIMENTO BÁSICO 20h
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL NORMAL	20 H	a	725,50
		b	740,01
		c	754,81
		d	769,90
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL NORMAL	20H	a	725,50
		b	740,01
		c	754,81
		d	769,90

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 29 de março de 2012.

MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:039F522B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Extrato de Contrato. Modalidade: Pregão nº 010/2012. Parte: O Município de Penaforte – CE e a empresa Mafre Vera Cruz Seguradora S/A. Objeto: Contratação de Seguros Coletivo total de veiculos automotores pertecentes a frota municipal de penaforte. Valor: lote 01- R$ 45.061,10 e lote 02 R$ 4.171,83. Data Contrato: 07 de março de 2012. Vigencia 12(dose) meses . Signatário: José Fernandes da Silva- Secretario de Saúde e Maria da Graças Pereira Matias – Secretário de Educação e Mafre Vera Cruz Seguradora S/A. Penaforte – CE, 07 de março 2012

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:2302FB51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N° 05/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei n° 081-A/93, de 11 de outubro de 1993 e o artigo 40, §1o., inciso I, e §§ 3º e 17 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 041/2003, de 31.12.2003, e a Lei 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, artigo 18, inciso I, **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCISCA ROSA MAGALHÃES SOUSA**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 010542-2, lotada na Secretaria da Educação.

Os proventos da Aposentadoria são proporcionais ao tempo de contribuição conforme prevê o artigo1° da Lei Federal n° 10.887/04, de 18/06/2004, artigo 1º, com as regras previstas no artigo 15 da Lei acima mencionada e reajustados em conformidade com o artigo 15 da Lei supra citada.

A proporcionalidade é 27% (vinte e sete por cento), utilizado no cálculo dos proventos, depois de encontrado a média aritmética simples dos oitenta por cento maiores remunerações de contribuição da servidora.

Os Proventos da Aposentadoria por invalidez equivale a 27% (vinte e sete por cento) do total da média da remuneração de contribuição da servidora, incluindo vencimento e vantagens, + complementação, que são os seguintes:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
1. Proventos	27%	102,34
2. Complementação conf. Art. 201 da CR/88 ..		519,66
Total dos Proventos		622,00

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS.

As despesas decorrentes desta Portaria de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria – IPESQ , devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, aos 05 dias do mês de março de 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO ARNÓBIO GOMES LÔBO PARENTE
Diretor Presidente do IPESQ

Publicado por:
Joseline da Costa Amorim Mororo
Código Identificador:E05513F3

